

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

**EXCLUSIVO ME/EPP/equiparadas** 

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2985/2025

Torna-se público que o Município de Charqueadas, Estado do Rio Grande do Sul, por meio do departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa Eletrônica, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "por item", em conformidade com o art. 75, inciso V I I I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais n° 3.926/2023, 3.927/2023 e 3.928/2023 e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

DATA DA SESSÃO:	DIA: 28/11/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	09:01 às 15:01
LINK DA SESSÃO:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
EXCLUSIVO ME/EPP/equiparadas:	(x)SIM ()NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	( ) SIM ( ) NÃO
RESERVA DE COTAS ME/EPP:	( ) SIM ( ) NÃO
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Abertura de Dispensa de Licitação para aquisição de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria de Obras.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo:

Item	Item/CATM AT	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01		ARAME MATERIAL: FERRO APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECOZIDO	kg	20	20,17	403,40
02		CIMENTO PORTLAND MATERIAL: CLICNKER	SACO	500	45,76	22.880,00
		TIPO: CP li- E 32				
03		FURADEIRA TIPO: PROFISSIONAL POTÊNCIA: 600w  TAMANHO MANDRIL: ½ POL TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220v  VELOCIDADE: 1000 A 2500 RPM  (COMPRA MINIMA 1)	UNIDADE	1	444,07	444,07
04		PREGO COM CABEÇA  MATERIA: AÇO  TIPO CABEÇA: CHATA  TIPO CORPO: LISO  TIPO PONTA: COMUM  BITOLA: 17X27	kg	20	18,84	376,80
05		PREGO COM CABEÇA MATERIAL: AÇO TIPO CABEÇA: CHATA TIPO CORPO: LISO TIPO PONTA: COMUM BITOLA: 18X30	Kg	20	20,72	414,40
06		PEDRA BRUTA TIPO: GRÊS  APLICAÇÃO: MUROS, MUROS DE CONTENÇÃO, ALICERCE ( COMPRA MINIMA 20) PEDRA GRÊS MEDINDO APROX 1M X 50CM E DE 5 A 12 CM DE ALTURA.	UNIDADE	1.000	4,57	4.570,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		тот	AL	54.57	74,96
11	CONCRETO USINADO FCK 30MPA (BRITA 01, SLUMP 80-2mm)	METRO CÚBICO	20	639,79	12.795,80
10	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL TIPO: Ca- 60 DIÂMETRO: 6,00 MM	BARRA	400	21,07	8.428,00
09	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL TIPO: Ca-50 DIÂMETRO: 4,2 MM	BARRA	100	10,94	1.094,00
08	TIJOLO MATERIAL: BARRO COZIDO COMPRIMENTO: 19CM LARGURA: 9CM ESPESSURA: 5CM COR: VERMELHA APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADE	3.000	0,74	2.220,00
07	SERRA CIRCULAR DIÂMETRO DISCO: 7 ¼ POL POTÊNCIA: 1.400 w ROTAÇÃO: 5.800 RPM APLICAÇÃO: CORTE DE MADEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GUIA DE CORTE E CHAVE APERTO DISCO VOLTAGEM: 220V	UNIDADE	1	948,49	948,49

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 2.2. O fornecedor interessado deverá se cadastrar mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3.1. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas também através do suporte do Portal de Compras Públicas.
- 2.3.2. É de exclusiva responsabilidade do interessado em participar da disputa para a contratação, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os interessados enquadrados na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa Eletrônica.
- 2.5. Não poderão participar desta dispensa os interessados:
- 2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- a.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul:
- i) empresa impedida de licitar ou contratar com o Município de Charqueadas/RS.
- 2.5.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.5.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.
- 2.5.5. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

# 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de sua proposta inicial, na forma deste item.

- 3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo III, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.
- 3.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
- 3.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo <u>02 (duas) casas decimais</u>.
- 3.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.
- 3.2.4. Conforme o modelo da proposta ANEXO III, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores <u>NÃO</u> poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo,



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras:
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das <u>0 9 :0 1</u> da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.
- 4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.
- 4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de 1%.
- 4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente

7



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, o agente verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente que conduzir a fase de seleção do fornecedor negociará com o interessado para obtenção de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até <u>UM DIA ÚTIL</u> após notificação.

A proposta final deverá conter obrigatoriamente o preenchimento dos mesmos requisitos da proposta inicial, compatível com o item ofertado e o Termo de Referência, conforme Anexo III.

- 5.4. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores forem inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
  - 5.4.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 5.4.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.
  - 5.4.1.1.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.4.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior;
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta que:
  - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.6.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.
  - 5.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Na proposta de preços, a cotação dos medicamentos/fármacos que pertencem ao rol do Convênio CONFAZ 87/02 e suas alterações (que trata sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal) devem OBRIGATORIAMENTE informar que são desonerados e demonstrar a dedução do referido imposto, conforme prerrogativas do referido Convênio, aplicável conforme o objeto contratado.
- 5.9. Não serão aceitos preços cotados acima daqueles constantes nos preços de referência, bem como na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Aplicável conforme o objeto contratado.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

## 6. DA HABILITAÇÃO

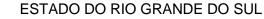
- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente condutor verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ através do endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores, pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.2.3. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente condutor julgará inabilitado o fornecedor.
- 6.3. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, através dos documentos anexados.
- 6.3.1. É dever do fornecedor encaminhar no sistema do Portal de Compras Públicas, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada. Os documentos de habilitação que possuírem data de validade deverão estar válidos na data em que forem solicitados pelo Agente de Contratação.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até <u>U M D I A Ú T I L</u> após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
- 6.6. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **não** estará dispensado das seguintes comprovações:
- I apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- II apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;
- 6.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.8.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 6.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao agente convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 6.9. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o agente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente condutor declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **cinco (5)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitacoes@charqueadas.rs.gov.br
- 7.2.2. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 7.2.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances e/ou da negociação;
  - 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
  - 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O resultado do procedimento será divulgado a todos os licitantes pelo Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, e anexado aos autos do processo de contratação direta.
- 9.1.1. Como forma de divulgação complementar, a homologação do resultado do procedimento será divulgada no Diário Oficial da Famurs e mantido no site oficial do município www.charqueadas.rs.gov.br.
- 9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente condutor na respectiva notificação.
- 9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.6. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.
- 9.7. Da sessão pública resultará Ata no sistema eletrônico.
- 9.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Declaração de Enquadramento ME/EPP

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

**ANEXO V – Dotações Orçamentárias** 

ANEXO VI - Condições de Pagamento

Charqueadas, 18 de novembro de 2025.

EVERTON LEANDRO DORNELES CHIMENDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

**MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2985/2025

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: Abertura de Dispensa de licitação para aquisição de Material de Construção

para atender as demandas da Secretaria de Obras.

VALOR ESTIMADO: R\$54.574,96 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais

e noventa e seis centavos)

**DATA DA SESSÃO: 28/11/2025** 

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:01 às 15:01

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Charqueadas, no endereço <u>w w w . c h a r q u e a d a s . r s . g o v . b r</u> no link "aviso de licitações/editais/licitação", e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP atravésdo acesso pelo endereço <a href="https://pncp.gov.br">https://pncp.gov.br</a>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de <u>Charqueadas</u>, sito a Rua Dr. José Athanásio, n. 460, Centro, através do e-mail <u>licitacoes@charqueadas.rs.gov.br</u>, em dias úteis, das 09h00min às 15h00min.

Charqueadas, 18 de novembro de 2025.

EVERTON LEANDRO DORNELES CHIMENDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **ANEXO I**

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA №: 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2985/2025

#### 1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- **1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- **1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- **1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- **1.5.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;

#### 2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- **2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- **2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. caso o fornecedor seja considerado isenta das inscrições ou tributos estaduais e/ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 3. Habilitação Técnica:

3.1.Não se aplica.

#### 4. Demais comprovações obrigatórias:

- **4.1.** <u>Declaração</u> para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo V.
- **4.2.** <u>Declaração</u> unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE					
PROCESSO 2985/2025	ADMINISTRATIVO Nº:	DISPENS	DISPENSA ELETRÔNICA № 017/2025		
TIPO DE JULGA	MENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM			
RAZÃO SOCIAL	:			CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:		
CIDADE/UF:		CEP:		TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:				CPF:	
RG:		E-mail:			

#### PROPOSTA:

Item	Item/CATM AT	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01		ARAME MATERIAL: FERRO APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECOZIDO	kg	20		
02		CIMENTO PORTLAND MATERIAL: CLICNKER TIPO: CP Ii- E 32	SACO	500		
03		FURADEIRA TIPO: PROFISSIONAL POTÊNCIA: 600w  TAMANHO MANDRIL: ½ POL TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220v VELOCIDADE: 1000 A 2500	UNIDADE	1		
		RPM				



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	(COMPRA MINIMA 1)			
04	PREGO COM CABEÇA			
	MATERIA: AÇO			
	TIPO CABEÇA: CHATA			
	TIPO CORPO: LISO			
	TIPO PONTA: COMUM			
	BITOLA: 17X27	kg	20	
05	PREGO COM CABEÇA			
	MATERIAL: AÇO			
	TIPO CABEÇA: CHATA			
	TIPO CORPO: LISO			
	TIPO PONTA: COMUM	Kg	20	
	BITOLA: 18X30	-		
06	PEDRA BRUTA	UNIDADE	1.000	
	TIPO: GRÊS			
	APLICAÇÃO: MUROS, MUROS			
	DE CONTENÇÃO, ALICERCE (			
	COMPRA MINIMA 20) PEDRA GRÊS MEDINDO APROX 1M X			
	50CM E DE 5 A 12 CM DE			
	ALTURA.			
07	SERRA CIRCULAR	UNIDADE	1	
	DIÂMETRO DISCO: 7 1/4 POL			
	POTÊNCIA: 1.400 w			
	ROTAÇÃO: 5.800 RPM			
	APLICAÇÃO: CORTE DE			
	MADEIRA			
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GUIA DE CORTE			
	E CHAVE APERTO DISCO			
	VOLTAGEM: 220V			
08	TIJOLO	UNIDADE	3.000	
	MATERIAL: BARRO COZIDO			
	COMPRIMENTO: 19CM			
	LARGURA: 9CM			
	ESPESSURA: 5CM			
	COR: VERMELHA			
	APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO			
	CIVIL			
09	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL	BARRA	100	



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		TIPO: Ca-50						
		DIÂMETRO: 4,2 MM						
10		FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL	BARRA	400				
		TIPO: Ca- 60						
		DIÂMETRO: 6,00 MM						
11		CONCRETO USINADO FCK	METRO	20				
		30MPA ( BRITA 01, SLUMP 80-	CÚBICO					
		2mm)						
			TOTAL					
	de validade d 60 (sessenta	da proposta é de ) dias.	(	)	dias	corrido	s. *De	no
Nome d	o banco inc	dicado para o pagamento:			,		Agênc	ia:
		Conta Corrente:						
	Prazo de entrega/execução: dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.							
*Prazo d	de Garantia:	meses, conta	dos da data	de apre	senta	ção da p	roposta	
*se coub	er diante das	exigências da contratação d	lo objeto.					
contrata quaisque	ção direta, l	ei, conheço e me submeto a pem como verifiquei todas ias nas informações, nas co	as especi	ficações	cont	idas, nã	o have	ndo
Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.								
nos cus	tos diretos d	stou ciente de todas as con ou indiretos, assumindo tot oosta, bem como qualquer o	al responsa	abilidade	por	erros o	u omiss	ões
	Charquead	as, de		_de 20_				

Representante Legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Eletrônica nº 017/2025

#### Processo Administrativo nº 2985/2025

Eu	, subscrito abaixo,	DECLARO que a empresa
(qualificação da empresa proponente)		
CNPJ sob o nº		com sede no
endereço		
por mim representada, para todos os fins de	direito, especificar	mente para participação na
presente contratação, faz jus ao tratamento	diferenciado prev	risto na Lei Complementar
123/2006, por estar contida no rol de beneficiário	os do artigo 3ª da re	eferida Lei.
DECLARO também, ciência de que a prest empresa, às penalidades previstas na legisla ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crim 27 de dezembro de 1990).	ção criminal e trib	outária relativas à falsidade
	de	_de 2025.
Nome e Assinatura do repr	resentante legal	
	oooao logal	

\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **ANEXO IV**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### Dispensa Eletrônica nº 017/2025

#### Processo Administrativo nº 2985/2025

n <sup>o</sup>			, sediada	na Rua	
	, nº		-		na
cidade de			o endereço		
	, situada no Estad	do de	,	através do	seu
•	egal, infra-assinado, e pa <b>lº 017/2025</b> , <b>DECLARA</b> sob			o <b>da DISPE</b>	NSA
l - Atende aos orestadas, na for	requisitos de habilitação e ma da lei;	e responderá	pela veracidad	e das informa	ções
a presente data	arada inidônea para licitar ou inexistem fatos impeditivos p de de declarar ocorrências po	ara sua habilit	•	•	
Anexos, e que, c	as especificações do objeto concorda com todos os termo ra atender e cumprir as exigê	s constantes no	o mesmo e aind	a, que possui t	
Município, o(a)	de de Proponente do proced responsável legal da emp lo RG sob nº		-		
	e CPF nº				,
cuja	função/cargo	é		(s	ócio
•	ocurador/diretor/etc), umento equivalente.	responsáv	vel pela	assinatura	do
<b>V -</b> não mantém	yínculo de natureza técnica	comercial ec	onômica, financ	ceira, trabalhist	la ou

- civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**VII** - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este

processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,
é:
E-mail:
Telefone:
IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a), portador(a) do
CPF/MF sob n.º, para ser o(a) <b>preposto</b> responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
<ul> <li>XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei</li> <li>14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.</li> </ul>
XII - que possui os equipamentos, materiais e pessoal necessários e suficientes à execução do objeto, bem como disponibilizará os mesmos para tal execução, estando os mesmos disponíveis para tanto.
Charqueadas/,dede 2025.
Nome e Assinatura do representante legal

\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **ANEXO V**

## INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 6 SEC MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 17 SANEAMENTO

Subfunção: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

Programa 102 MANUTENÇÃO DA CIDADE

Proj./Atividade: 2014 MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO

Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 6 SEC MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 4 ADMINISTRACAO

Subfunção: 452 SERVICOS URBANOS

Programa 102 MANUTENÇÃO DA CIDADE

Proj./Atividade: 1073 EQUIP/MATERIAL PERMANENTE SEC. OBRAS Elemento: 3.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **ANEXO VI**

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.
- 2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.
- 3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.
- 4. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser informado o número da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento correspondente.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
- a) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- b) Pagamento a microempresa, empresa de pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- c) Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

- d) Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
- 11. O Secretário Municipal da Pasta e o Fiscal do Contrato serão o(s) responsável(is) pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará(ão) a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 12. A(s) despesa(s) correrá(ão) por conta da dotações orçamentárias e financeiras indicadas pela Secretaria Municipal no ANEXO V.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### TERMO DE CONTRATO n. \_\_\_\_\_/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI № 14.133/21) FORNECIMENTO DE BENS

	CONTRATO ADMINISTRATIV	O Nº/2025, QUE
	FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO	DE CHARQUEADAS E A
	EMPRESA	, REPRESENTADA
	NO BRASIL PELA	INSCRITA
	NO CNPJ N	·
460, na cidade de Charqueadas/RS, representado(a) pelo(a) Secretario I	Municipal EVERTON LEANDRO D I de Obras, conforme matricula 2918	43.604/0001-79, neste ato ORNELES CHIMENDES, 31, doravante denominado
CONTRATANTE, e o(a), na cid designado CONTRATADO, neste,	ade de, CEP _ ato representada por	, doravante , residente na

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as demandas da Secretaria de Obras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

Item	Item/CATMA	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01		ARAME  MATERIAL: FERRO  APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO  CIVIL  CARACTERÍSTICAS  ADICIONAIS: RECOZIDO	kg	20		
02		CIMENTO PORTLAND MATERIAL: CLICNKER TIPO: CP Ii- E 32	SACO	500		
03		FURADEIRA				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	TIPO: PROFISSIONAL POTÊNCIA: 600w  TAMANHO MANDRIL: ½ POL TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220v  VELOCIDADE: 1000 A 2500 RPM	UNIDADE	1	
	(COMPRA MINIMA 1)			
04	PREGO COM CABEÇA  MATERIA: AÇO  TIPO CABEÇA: CHATA  TIPO CORPO: LISO  TIPO PONTA: COMUM			
	BITOLA: 17X27	kg	20	
05	PREGO COM CABEÇA MATERIAL: AÇO TIPO CABEÇA: CHATA TIPO CORPO: LISO TIPO PONTA: COMUM BITOLA: 18X30	Kg	20	
06	PEDRA BRUTA TIPO: GRÊS  APLICAÇÃO: MUROS, MUROS DE CONTENÇÃO, ALICERCE ( COMPRA MINIMA 20) PEDRA GRÊS MEDINDO APROX 1M X 50CM E DE 5 A 12 CM DE ALTURA.	UNIDADE	1.000	
07	SERRA CIRCULAR DIÂMETRO DISCO: 7 1/4 POL POTÊNCIA: 1.400 W ROTAÇÃO: 5.800 RPM APLICAÇÃO: CORTE DE MADEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GUIA DE CORTE E CHAVE APERTO DISCO VOLTAGEM: 220V	UNIDADE	1	
08	TIJOLO MATERIAL: BARRO COZIDO	UNIDADE	3.000	



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	1		ı	ı	ı
		COMPRIMENTO: 19CM			
		LARGURA: 9CM			
		ESPESSURA: 5CM			
		COR: VERMELHA			
		APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO			
		CIVIL			
09		FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL	BARRA	100	
		TIPO: Ca-50			
		DIÂMETRO: 4,2 MM			
10		FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL	BARRA	400	
		TIPO: Ca- 60			
		DIÂMETRO: 6,00 MM			
11		CONCRETO USINADO FCK	METRO	20	
		30MPA ( BRITA 01, SLUMP	CÚBICO		
		80-2mm)			
			TOTAL		

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Os serviços deverão ser executados conforme previsão no Termo de Referência.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. O contratado deverá estabelecer mecanismos para garantir condições gerais e a manutenção da qualidade dos produtos e o seu adequado armazenamento até a efetiva entrega.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.3. Declarar estar de acordo com as exigências solicitadas, bem como as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, pela inexecução total ou parcial do ajuste ou por atraso no fornecimento contratado:
- 3.4. O embarque não realizado dentro do prazo estipulado sujeitará a licitante à desclassificação e penalização.
- 3.5. Os produtos serão recebidos: PROVISORIAMENTE, 01 dia apartir de um dia da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital/Contrato e da proposta, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- 3.6. O ato de recebimento dos produtos, não importa em aceitação. A Secretaria e os demais órgãos participantes poderão recusá-los no momento em que constatar irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### 5.1. **PREÇO**

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$\_\_\_\_\_ (por extenso).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Os prazos e condições de pagamento estão previstos no Anexo VI do Edital.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
  - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *quinze dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
  - 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.16. Pelos serviços prestados/objeto fornecido a contratada deverá prestar a garantia mínima prevista no Termo de Referência.
- 8.1.17. Caso a substituição dos produtos seja necessária, deverá ser efetivada nos prazos previstos no Termo de Referência, contados da comunicação realizada pela cotratante.

#### 9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

#### iv) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**Nota Explicativa:** A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que "a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções". Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
  - 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
  - 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
  - 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
    - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas: e
    - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.2.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 6 SEC MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 17 SANEAMENTO

Subfunção: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

Programa 102 MANUTENÇÃO DA CIDADE

Proj./Atividade: 2014 MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO

Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 6 SEC MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 4 ADMINISTRACAO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Subfunção: 452 SERVICOS URBANOS

Programa 102 MANUTENÇÃO DA CIDADE

Proj./Atividade: 1073 EQUIP/MATERIAL PERMANENTE SEC. OBRAS Elemento: 3.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Charqueadas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Charqueadas, 18 de novembro de 2025.
EVERTON LEANDRO DORNELES CHIMENDES SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS
Representante legal do CONTRATADO